



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PROCESSO Nº 150/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, mediante a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 3.318/2012 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e os Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, conforme Termo de Referência.

DIA/HORÁRIOS:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 14/12/2023 – 08:59:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2023 – 09:00:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL www.novobbmnet.com.br ou

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura de Cerqueira César

Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022

LOCAL: - www.novobbmnet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: 150/2023

Pregão nº 103/2023

1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cerqueira César através da Secretaria Municipal de Saúde e este Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.novobbmnet.com.br

2. - DO OBJETO:

2.1 – Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos.

3. DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. - DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Prefeitura de Cerqueira César
Endereço: Rua Olimpio Pavan nº 290 – Cerqueira César/SP

E-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br.

Fone/fax: (014) 3714-7200 ramal 2022

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- 6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- 6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- 6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8. – DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:

8.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

8.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

8.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

9. – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br , opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1.1 - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL** do item ou **VALOR UNITÁRIO**.

10.3 - No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA**

10.3.1 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

10.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

11.4. ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. - DA HABILITAÇÃO:

13.1. Os documentos relativos à HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO 02 deste Edital.

13.2. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br, desde que autenticados digitalmente ou entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP – CEP 18.760-021.

13.3. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.4. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.1.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15 – DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.novobbmnet.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.novobbmnet.com.br opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Prefeitura Municipal de Cerqueira César, localizada na Rua R. Professora Hilda Cunha, nº 58 – Centro – Cerqueira César/SP, das 09 h às 12 h e das 13 h às 16 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.3. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17. - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - A empresa deverá encaminhar os contratos assinados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento por e-mail.

17.1.1 - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora enviado o contrato, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou da não assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão aplicadas as penalidades previstas no item 23, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

18. - DO REAJUSTE:

18.1 - O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Compete à Contratante:

19.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2 - Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento dos produtos.

20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Compete à Contratada:

20.1.1 - Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

20.1.2 - Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

20.1.3 - Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO:

21.1 – Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação da secretaria requisitante.

21.1 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

21.2 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22. - DO PAGAMENTO:

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

22.2 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a municipalidade, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Cerqueira César com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Cerqueira César.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

ANEXO 01 – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 02 - Exigências para Habilitação
ANEXO 03 - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (LC nº 123/06); Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02); Não emprega menor (inc. V, art. 27, Lei nº 8.666/93); Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (§ 2º, art. 32, Lei nº 8.666/93).
ANEXO 04 - Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05 – Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO 06 – Termo de Ciência e Notificação

Cerqueira César, 28 de novembro de 2023.

MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 01 **TERMO DE REFERÊNCIA**

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição	Valor Médio
1.	FR	4800	Acebrofilina 25mg/5ml xpe ped. - 120ml	R\$ 5,56
2.	FR	4800	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad. - 120ml	R\$ 8,99
3.	TUBO	1200	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + lidocaína 20mg/g + subgalato de bismuto 20mg/g + óxido de zinco 100mg/g – 25g pomada	R\$ 39,99
4.	COMP	24000	Aciclovir 200mg	R\$ 0,20
5.	TUBO	1200	Aciclovir 50mg/g creme - 10g	R\$ 2,53
6.	COMP	600000	Ácido Acetil Salicílico 100mg	R\$ 0,04
7.	COMP	160000	Ácido Fólico 5mg	R\$ 0,02
8.	COMP	20000	Ácido Tranexânico 250mg	R\$ 0,93
9.	COMP	150000	Ácido Valpróico 250mg	R\$ 0,32
10.	FR	4000	Ácido Valpróico 250mg/5ml - 100ml	R\$ 15,27
11.	AMP	4800	Água para injeção 10ml	R\$ 0,22
12.	AMP	4800	Água para injeção 5ml	R\$ 0,27
13.	COMP	4000	Albendazol 400mg	R\$ 0,17
14.	FR	5600	Albendazol suspensão - 10ml	R\$ 1,05
15.	COMP	48000	Alendronato de sódio 70mg	R\$ 0,24
16.	COMP	80000	Alopurinol 100mg	R\$ 0,19
17.	COMP	80000	Alopurinol 300mg	R\$ 0,36
18.	COMP	200000	Alprazolam 1mg	R\$ 0,27
19.	FR	2400	Ambroxol 30mg/5ml xpe adulto - 120ml	R\$ 4,03
20.	FR	2400	Ambroxol 15mg/5ml xpe ped. - 120ml	R\$ 3,56
21.	COMP	20000	Aminofilina 100mg	R\$ 0,06
22.	COMP	80000	Amiodarona, Cloridrato 200mg	R\$ 0,40
23.	COMP	180000	Amitriptilina, Cloridrato 25mg	R\$ 0,04
24.	FR	3000	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	R\$ 10,08
25.	COMP	80000	Amoxicilina 500mg	R\$ 0,22
26.	COMP	60000	Amoxicilina 875mg	R\$ 2,56
27.	FR	1200	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 250+62,5mg/5ml 75ml	R\$ 28,00
28.	COMP	60000	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 500+150mg	R\$ 2,56
29.	FR	1200	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 400mg+57mg/5ml	R\$ 24,00
30.	COMP	60000	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 875+125mg	R\$ 2,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

31.	COMP	360000	Anlodipino, Besilato 5mg	R\$ 0,03
32.	COMP	120000	Atenolol 50mg	R\$ 0,06
33.	COMP	120000	Atenolol 25mg	R\$ 0,05
34.	FR	4800	Azitromicina 40mg/ml susp.oral 15ml	R\$ 5,33
35.	COMP	60000	Azitromicina 500mg	R\$ 0,14
36.	COMP	60000	Bamifilina, Cloridrato 300mg	R\$ 1,27
37.	FA	800	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	R\$ 6,64
38.	COMP	60000	Betaistina, Dicloridrato 16mg	R\$ 0,18
39.	COMP	60000	Betaistina Dicloridrato 24mg	R\$ 0,23
40.	COMP	80000	Biperideno 2mg	R\$ 0,28
41.	COMP	20000	Bisacodil 5mg	R\$ 0,06
42.	FR	1000	Borato de 8 hidroxiquinolina+trietanolamina sol.otológica 8ml	R\$ 10,54
43.	COMP	60000	Bromazepam 3mg	R\$ 0,10
44.	COMP	60000	Bromoprida 10mg comp	R\$ 0,18
45.	FR	2400	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml	R\$ 2,07
46.	COMP	60000	Bronfeniramina+fenilefrina 12mg/15mg	R\$ 1,48
47.	FR	3200	Bronfeniramina 2mg+fenilefrina 2,5mg gotas – 20ml	R\$ 10,18
48.	FR	2400	Budesonida spray nasal 32mcg 120 doses	R\$ 9,49
49.	FR	4000	Budesonida spray nasal 50mcg 120 doses	R\$ 23,18
50.	FR	2400	Budesonida spray nasal 64mcg 120 doses	R\$ 10,67
51.	COMP	60000	Bupropiona 150mg	R\$ 0,44
52.	COMP	240000	Captopril 25mg	R\$ 0,02
53.	COMP	240000	Carbamazepina 200mg comprimido	R\$ 0,18
54.	FR	1200	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml	R\$ 10,28
55.	FR	2400	Carbocisteína 20mg/ml xpe ped. - 80ml	R\$ 8,34
56.	FR	2400	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto - 80ml	R\$ 11,15
57.	COMP	160000	Carbonato de cálcio 600mg+colicalciferol 400UI suplemento alimentar	R\$ 0,62
58.	COMP	80000	Carbonato de lítio 300mg	R\$ 0,21
59.	FR	800	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica – 10ml	R\$ 5,95
60.	COMP	60000	Carvedilol 3,125mg	R\$ 0,07
61.	COMP	60000	Carvedilol 6,25mg	R\$ 0,07
62.	COMP	60000	Carvedilol 12,5mg	R\$ 0,07
63.	COMP	120000	Carvedilol 25mg	R\$ 0,12
64.	FR	2400	Cefalexina 250mg/5ml susp.oral - 100ml	R\$ 12,60
65.	COMP	60000	Cefalexina 500mg	R\$ 0,67
66.	FA	2400	Ceftriaxona 1g EV	R\$ 3,11
67.	FA	2400	Ceftriaxona 1g IM	R\$ 4,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

68.	TUBO	4800	Cetoconazol 2% creme	R\$ 1,87
69.	COMP	20000	Cetoconazol 200mg	R\$ 0,12
70.	FR	1200	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu 100ml	R\$ 4,75
71.	AMP	2400	Cetoprofeno 100mg/2ml IM	R\$ 1,53
72.	FR	2400	Cetoprofeno 20mg/ml gotas - 20ml	R\$ 4,53
73.	COMP	80000	Cetoprofeno 50mg	R\$ 0,23
74.	FR	2400	Cetotifeno, Fumarato 0,2mg/ml xarope - 120ml	R\$ 16,95
75.	COMP	120000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg	R\$ 0,09
76.	COMP	120000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg	R\$ 0,13
77.	COMP	240000	Cilostazol 50mg	R\$ 0,33
78.	COMP	160000	Cimetidina 200mg	R\$ 0,42
79.	COMP	40000	Cinarizina 25mg	R\$ 0,26
80.	COMP	60000	Cinarizina 75mg	R\$ 0,38
81.	COMP	60000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg	R\$ 0,14
82.	TB	600	Ciprofloxacino, Cloridrato 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml – pomada oftálmica 3,5g	R\$ 11,03
83.	COMP	180000	Citalopram 20mg	R\$ 0,12
84.	COMP	12000	Claritromicina 500mg	R\$ 0,72
85.	COMP	12000	Clindamicina 300mg	R\$ 0,52
86.	COMP	40000	Clomipramina, Cloridrato 25mg	R\$ 1,64
87.	FR	2400	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - 20ml	R\$ 1,82
88.	COMP	240000	Clonazepam 2mg	R\$ 0,04
89.	COMP	60000	Clopidogrel, Bissulfato 75mg	R\$ 0,28
90.	FR	8000	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal - 30ml	R\$ 4,55
91.	AMP	2400	Cloridrato de tiamina 100mg+ cloridrato de piridoxina 100mg+ cianocobalamina 5000mcg - solução injetável	R\$ 14,25
92.	FR	800	Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral – 20ml	R\$ 7,09
93.	COMP	80000	Clorpromazina, Cloridrato 100mg	R\$ 0,24
94.	COMP	40000	Clorpromazina, Cloridrato 25mg	R\$ 0,29
95.	TUBO	4800	Colagenase+Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01g/g – 30g	R\$ 10,82
96.	COMP	64000	Cumarina+troxerrutina 15+90mg	R\$ 0,82
97.	COMP	60000	Dapagliflozina 10mg	R\$ 3,88
98.	COMP	28000	Desogestrel 0,75mg	R\$ 0,14
99.	COMP	100000	Dexametasona 4mg	R\$ 0,15
100.	FR	4800	Dexametasona elixir 0,1mg/ml sol. Oral - 120ml	R\$ 5,99
101.	TUBO	20000	Dexametasona, Acetato 0,1% creme - 10g	R\$ 1,52
102.	FR	4800	Dexclorfeniramina, Maleato 0,04% sol. Oral - 100ml	R\$ 1,71
103.	COMP	80000	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg	R\$ 0,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

104.	FR	4800	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml + betametasona 0,025mg/5ml xarope – 120ml	R\$ 4,74
105.	COMP	120000	Diazepam 10mg	R\$ 0,04
106.	COMP	40000	Diclofenaco 50mg	R\$ 0,04
107.	COMP	40000	Digoxina 0,25mg	R\$ 0,18
108.	COMP	40000	Diltiazem 60mg	R\$ 0,22
109.	FR	4800	Dimenidrinato+vitamina B6 (25+5)mg gotas 20ml	R\$ 5,44
110.	AMP	1200	Dimenidrinato+vitamina B6 (25mg+5mg/ml) IM	R\$ 5,52
111.	COMP	60000	Dimenidrinato+vitamina B6 (50+10)mg comprimido	R\$ 0,49
112.	COMP	80000	Dinidrato de isossorbida 10mg	R\$ 0,26
113.	COMP	240000	Diosmina + hesperidina 500mg	R\$ 0,51
114.	COMP	240000	Dipirona 500mg comprimido	R\$ 0,13
115.	FR	40000	Dipirona 500mg/ml gotas - 10ml	R\$ 1,31
116.	AMP	2400	Dipirona injetável	R\$ 0,70
117.	AMP	4800	Diproprionato de betametasona+fosfato dissodico betametasona 2+5mg/ml IM	R\$ 3,99
118.	COMP	40000	Divalproato de sódio 250mg	R\$ 0,42
119.	COMP	360000	Domperidona 10mg	R\$ 0,06
120.	FR	4000	Domperidona suspensão oral - 100ml	R\$ 7,97
121.	COMP	300000	Doxazosina, Mesilato 2mg	R\$ 0,06
122.	COMP	40000	Doxiciclina 100mg	R\$ 0,21
123.	COMP	120000	Enalapril, Maleato 5mg	R\$ 0,05
124.	COMP	360000	Enalapril, Maleato 10mg	R\$ 0,02
125.	COMP	300000	Enalapril, Maleato 20mg	R\$ 0,06
126.	AMP	2400	Enantato de norestiterona+ valerato de estradiol 50+5mg inj	R\$ 8,62
127.	SERINGA	2400	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml SC	R\$ 4,66
128.	SERINGA	800	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml SC	R\$ 9,35
129.	FR	2400	Escopolamina 10mg gotas 20ml	R\$ 5,92
130.	COMP	40000	Escopolamina 10mg+ dipirona 250mg	R\$ 0,30
131.	COMP	160000	Espironolactona 25mg	R\$ 0,18
132.	COMP	60000	Espironolactona 50mg	R\$ 0,28
133.	TUBO	2400	Estriol creme 1mg/g – 50g	R\$ 19,89
134.	COMP	48000	Fenitoína 100mg	R\$ 0,19
135.	COMP	60000	Fenobarbital 100mg	R\$ 0,14
136.	FR	2000	Fenobarbital 4% gotas - 20ml	R\$ 3,44
137.	TUBO	4000	Fibrinolisisina+cloranfenicol+desoxirribonuclease pomada 30g	R\$ 53,52
138.	COMP	80000	Finasterida 5mg	R\$ 0,34
139.	COMP	32000	Fluconazol 150mg	R\$ 0,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

140.	COMP	40000	Flunarizina, Dicloridrato 10mg	R\$ 0,08
141.	COMP	240000	Fluoxetina, Cloridrato 20mg	R\$ 0,09
142.	COMP	240000	Furosemida 40mg	R\$ 0,05
143.	AMP	1200	Gentamicina 80mg	R\$ 1,30
144.	COMP	240000	Glibenclamida 5mg	R\$ 0,03
145.	COMP	240000	Glicazida 30mg	R\$ 0,17
146.	COMP	360000	Gliclazida 60mg	R\$ 0,51
147.	COMP	24000	Glimepirida 2mg	R\$ 0,18
148.	COMP	24000	Haloperidol 1mg	R\$ 0,14
149.	FR	600	Haloperidol 2mg/ml gotas - 30ml	R\$ 11,22
150.	COMP	60000	Haloperidol 5mg	R\$ 0,17
151.	AMP	2000	Haloperidol decanoato 50mg/ml	R\$ 7,17
152.	COMP	480000	Hidroclorotiazida 25mg	R\$ 0,02
153.	FR	4800	Hidróxido de alumínio 100ml	R\$ 3,91
154.	FR	10000	Ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ml	R\$ 1,91
155.	COMP	60000	Ibuprofeno 300mg	R\$ 0,11
156.	COMP	80000	Ibuprofeno 600mg	R\$ 0,14
157.	COMP	60000	Imipramina, Cloridrato 25mg	R\$ 0,35
158.	FR	200	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável 10 ml	R\$ 123,70
159.	FR	800	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml	R\$ 37,93
160.	FR	400	Insulina degludeca 100UI/ml Sol. Injetável sistema de aplicação 3ml	R\$ 133,98
161.	FR	1200	Insulina Detemir 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml	R\$ 77,84
162.	FR	1200	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável 10ml	R\$ 193,13
163.	FR	1200	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável refil 3ml	R\$ 62,53
164.	FR	1200	Insulina lispro 100U/ml sol. Injetável refil 3ml	R\$ 38,34
165.	FR	400	Insulina lispro 100U/ml Sol. Injetável 10ml	R\$ 96,00
166.	FR	1600	Ipratrópio, Brometo 20ml gotas	R\$ 1,09
167.	COMP	60000	Isoflavona 150mg	R\$ 0,34
168.	CPS	20000	Itraconazol 100mg cápsula	R\$ 0,21
169.	COMP	40000	Ivermectina 6mg	R\$ 0,15
170.	FR	4000	Lactulose 667mg 120ml	R\$ 5,22
171.	COMP	40000	Levodopa+benserazida 100/25mg BD	R\$ 0,61
172.	COMP	40000	Levodopa+benserazida 200/50mg	R\$ 0,50
173.	COMP	4800	Levodropropizina xarope	R\$ 26,24
174.	COMP	20000	Levofloxacin 500mg	R\$ 0,26
175.	COMP	12000	Levomepromazina 100mg	R\$ 0,48
176.	COMP	30000	Levomepromazina 25mg	R\$ 0,39
177.	FR	800	Levomepromazina 4% - 20ml	R\$ 11,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

178.	COMP	120000	Levotiroxina sódica 100mcg	R\$ 0,16
179.	COMP	160000	Levotiroxina sódica 25mcg	R\$ 0,18
180.	COMP	180000	Levotiroxina sódica 50mcg	R\$ 0,18
181.	FA	1200	Lidocaina 1% sem vasoconstritor diluente	R\$ 8,50
182.	COMP	8000	Loperamida 2mg	R\$ 0,06
183.	COMP	120000	Loratadina 10mg comp.	R\$ 0,06
184.	FR	8000	Loratadina 5mg/5ml sol. Oral 100ml	R\$ 4,00
185.	COMP	40000	Lorazepam 2mg	R\$ 0,06
186.	COMP	1200000	Losartana potássica 50mg	R\$ 0,04
187.	COMP	2400	Mebendazol 100mg	R\$ 0,26
188.	FR	1200	Mebendazol 2% susp.oral 30ml	R\$ 1,68
189.	AMP	800	Medroxiprogesterona 150mg injetável	R\$ 9,49
190.	COMP	120000	Meloxicam 15mg	R\$ 0,08
191.	COMP	240000	Metformina, Cloridrato 500mg LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,17
192.	COMP	120000	Metformina, Cloridrato 500mg	R\$ 0,12
193.	COMP	480000	Metformina, Cloridrato 850mg	R\$ 0,11
194.	COMP	200000	Metildopa 250mg	R\$ 0,59
195.	COMP	48000	Metoclopramida 10mg	R\$ 0,05
196.	FR	2000	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml gotas 10ml	R\$ 1,57
197.	COMP	40000	Metronidazol 250mg	R\$ 0,20
198.	TUBO	800	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g 50g	R\$ 5,98
199.	FR	800	Metronidazol susp. Oral 100ml	R\$ 4,81
200.	TUBO	3600	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal 80g	R\$ 7,67
201.	COMP	60000	Mononitrato de isossorbida 20mg	R\$ 0,11
202.	FR	600	Moxifloxacino 5mg + fosfato de dexametasona 1mg - solução oftálmica 5ml	R\$ 30,87
203.	COMP	80000	Nifedipina 20mg	R\$ 0,14
204.	COMP	240000	Nimesulida 100mg	R\$ 0,08
205.	FR	4800	Nimesulida 50mg/ml 15ml	R\$ 1,71
206.	COMP	80000	Nimodipino 30mg	R\$ 1,72
207.	TUBO	4800	Nistatina creme vaginal 60g	R\$ 5,71
208.	FR	4800	Nistatina suspensão oral 30ml	R\$ 4,87
209.	COMP	6000	Nitazoxanida 500mg	R\$ 7,47
210.	FR	600	Nitazoxanida 20mg/ml suspensão oral 45ml	R\$ 6,98
211.	COMP	16000	Nitrazepam 5mg	R\$ 0,16
212.	COMP	24000	Nitrofurantoína 100mg	R\$ 0,34
213.	COMP	8400	Norestiterona 0,35mg	R\$ 0,20
214.	COMP	60000	Norfloxacino 400mg	R\$ 0,18
215.	COMP	80000	Nortriptilina 25mg	R\$ 0,30
216.	FR	2000	Óleo Mineral 100ml	R\$ 2,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

217.	COMP	600000	Omeprazol 20mg	R\$ 0,04
218.	COMP	30000	Ondansetrona 4mg, cloridrato	R\$ 0,14
219.	FR	24000	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml	R\$ 1,14
220.	COMP	200000	Paracetamol 500mg	R\$ 0,10
221.	COMP	161280	Paracetamol500mg+codeína 30mg	R\$ 0,28
222.	COMP	80000	Paroxetina, Cloridrato 20mg	R\$ 0,16
223.	FR	1200	Periciazina 4% - 20ml	R\$ 14,62
224.	FR	1200	Permetrina 1% locao cremosa - 60ml	R\$ 4,23
225.	COMP	6000	Pioglitazona 30mg, cloridrato	R\$ 0,96
226.	FR	800	Polimixina B+neom.+hidrocortisona 1susp.otológica - 10ml	R\$ 29,21
227.	COMP	120000	Polivitamínico + polimineirais comprimido	R\$ 0,28
228.	FR	2400	Polivitamínico + poliminerais gotas - 30ml	R\$ 3,33
229.	FR	4800	Prednisolona 3mg/ml - 60ml	R\$ 4,50
230.	COMP	120000	Prednisona 20mg	R\$ 0,09
231.	COMP	120000	Prednisona 5mg	R\$ 0,10
232.	COMP	160000	Prometazina, Cloridrato 25mg	R\$ 0,20
233.	COMP	48000	Propafenona, Cloridrato 300mg	R\$ 0,59
234.	COMP	240000	Propranolol, Cloridrato 40mg	R\$ 0,05
235.	COMP	6000	Ramipril 2,5mg	R\$ 1,54
236.	AMP	1200	Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml – 5ml/uso endovenoso	R\$ 11,04
237.	CPS	13200	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200 mg	R\$ 3,64
238.	ENV	8400	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200mg pediátrico	R\$ 4,18
239.	SACHE	2400	Sais para reidratação oral	R\$ 0,89
240.	FR	1200	Salbutamol, Sulfato 2mg/5ml - 100ml	R\$ 2,52
241.	FR	2400	Salbutamol,Sulfato 100mcg/dose aerosol/spray – 200 doses	R\$ 11,20
242.	COMP	2000	Secnidazol 1.000mg	R\$ 1,18
243.	COMP	500000	Sertralina, Cloridrato 50mg	R\$ 0,10
244.	FR	8000	Simeticona gotas 10ml	R\$ 1,06
245.	COMP	160000	Sinvastatina 10mg	R\$ 0,07
246.	COMP	400000	Sinvastatina 20mg	R\$ 0,08
247.	COMP	240000	Sinvastatina 40mg	R\$ 0,15
248.	FR	1200	Solução fisiologica 0,9% 100ml sistema fechado	R\$ 4,21
249.	FR	1200	Solução fisiologica 0,9% 250ml sistema fechado	R\$ 4,11
250.	FR	1200	Solução fisiologica 0,9% 500ml sistema fechado	R\$ 5,71
251.	COMP	180000	Succinato de Metoprolol 25mg	R\$ 0,26
252.	COMP	180000	Succinato de Metoprolol 50mg	R\$ 0,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

253.	TB	1200	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme - 30g	R\$	4,57
254.	FR	1200	Sulfametoxazol+trimetoprima (40+8)mg/ml - 100ml	R\$	3,56
255.	COMP	60000	Sulfametoxazol+trimetoprima (400+80)mg	R\$	0,24
256.	TUBO	12000	Sulfato de Neomicina+bacitracina pomada - 10g	R\$	1,95
257.	FR	1600	Sulfato ferroso 25mg/ml - 30ml	R\$	1,19
258.	COMP	120000	Sulfato ferroso 40mg	R\$	0,14
259.	COMP	72000	Sulpirida 50mg	R\$	0,65
260.	COMP	16000	Tiamazol 10mg	R\$	0,54
261.	COMP	240000	Tiamina, Cloridrato 300mg	R\$	0,31
262.	COMP	20000	Tibolona 2,5mg	R\$	0,53
263.	COMP	100000	Tramadol, Cloridrato 50mg	R\$	0,14
264.	COMP	48000	Varfarina Sodica 5mg	R\$	0,14
265.	FR	4000	Vitamina A+Vitamina D gotas - 10ml	R\$	5,46
266.	TUBO	12000	Vitamina A+Vitamina D pomada - 45g	R\$	3,08
267.	FR	4000	Vitamina C 200mg/ml gotas - 20ml	R\$	1,48
268.	COMP	36000	Vitamina D (colecalfiferol) 2000UI	R\$	0,26
269.	COMP	80000	Vitaminas do complexo B	R\$	0,12
270.	COMP	12000	Zinco, bisglicinato 20mg	R\$	0,60

- Os produtos deverão ser de boa qualidade e deverão atender todas as especificações da tabela acima. No ato da entrega serão inspecionados pela contratante podendo ser recusados e solicitada a substituição dos produtos que não estiverem de acordo com o edital.

▶ A (s) empresa (s) deverá (ao) fornecer a (s) quantidade solicitada (s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

▶ A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses após assinatura da presente ata.

▶ a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

▶ o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

▶ Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

▶ Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

▶ A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

- ▶ do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- ▶ **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.
- ▶ da **entrega do objeto e local de entrega**: Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a solicitação da secretaria requisitante.
- ▶ do prazo de validade do produto: **todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue**
- ▶ **As empresas deverão informar em sua proposta comercial a quantidade de frascos/comprimidos que vem em cada embalagem para que não haja fracionamento de embalagem**
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
 - As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO **CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

1 CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar via e-mail: licitacoes@cerqueiracesar.sp.gov.br, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, **mediante a apresentação das seguintes certidões:**

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

g.1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “**g2**”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados de Exercício referentes ao último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, devidamente assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.
- As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura
- Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.
- Apresentar Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do licitante.
- Apresentar Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e cópia da publicação no “Diário Oficial da União”, tal como exigido pela legislação correlata.
- Apresentar Certificado de AFE (medicamentos e especial) para armazenar/distribuir/expedir expedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- Apresentar Certidão/Certificado de Registro e comprovação de regularidade da empresa junto ao Conselho Federal de Farmácia em vigor e com a indicação do responsável técnico da empresa juntamente com seu CRF

DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo pregoeiro, ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

1.1.2. Não serão aceitos **protocolos** de entrega ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

1.1.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

1.1.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, **exceto** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

1.1.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **Inabilitação** do licitante.

1.1.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

1.1.7. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada a verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

1.1.8. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento. A aceitação das certidões exigidas, esta condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

Observação: Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/23-PROCESSO Nº 150/23- MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação Pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do Pregão em epigrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

Declaramos para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei no 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Declaramos que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

(Local e Data)

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 04 – MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO EDITAL.

À

Prefeitura Municipal de Cerqueira César.

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/23-Processo nº 150/23**

Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZAO SOCIAL:

CNPJ e INSCRICAO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF/MF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGENCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

3.Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, de acordo com a planilha abaixo:

Item	Unidade	Qtd.	Descrição
1.	FR	4800	Acebrofilina 25mg/5ml xpe ped. - 120ml
2.	FR	4800	Acebrofilina 50mg/5ml xpe ad. - 120ml
3.	TUBO	1200	Acetato de hidrocortisona 5mg/g + lidocaína 20mg/g + subgalato de bismuto 20mg/g + óxido de zinco 100mg/g – 25g pomada
4.	COMP	24000	Aciclovir 200mg
5.	TUBO	1200	Aciclovir 50mg/g creme - 10g
6.	COMP	600000	Ácido Acetil Salicílico 100mg
7.	COMP	160000	Ácido Fólico 5mg
8.	COMP	20000	Ácido Tranexanico 250mg
9.	COMP	150000	Ácido Valpróico 250mg
10.	FR	4000	Ácido Valpróico 250mg/5ml - 100ml
11.	AMP	4800	Água para injeção 10ml
12.	AMP	4800	Água para injeção 5ml
13.	COMP	4000	Albendazol 400mg
14.	FR	5600	Albendazol suspensão - 10ml
15.	COMP	48000	Alendronato de sódio 70mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

16.	COMP	80000	Alopurinol 100mg
17.	COMP	80000	Alopurinol 300mg
18.	COMP	200000	Alprazolam 1mg
19.	FR	2400	Ambroxol 30mg/5ml xpe adulto - 120ml
20.	FR	2400	Ambroxol 15mg/5ml xpe ped. - 120ml
21.	COMP	20000	Aminofilina 100mg
22.	COMP	80000	Amiodarona,Cloridrato 200mg
23.	COMP	180000	Amitriptilina,Cloridrato 25mg
24.	FR	3000	Amoxicilina 250mg/5m 150ml
25.	COMP	80000	Amoxicilina 500mg
26.	COMP	60000	Amoxicilina 875mg
27.	FR	1200	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 250+62,5mg/5ml 75ml
28.	COMP	60000	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 500+150mg
29.	FR	1200	Amoxicilina+Clavulanato de potássio 400mg+57mg/5ml
30.	COMP	60000	Amoxicilina+Clavulanato de potassio 875+125mg
31.	COMP	360000	Anlodipino,Besilato 5mg
32.	COMP	120000	Atenolol 50mg
33.	COMP	120000	Atenolol 25mg
34.	FR	4800	Azitromicina 40mg/ml susp.oral 15ml
35.	COMP	60000	Azitromicina 500mg
36.	COMP	60000	Bamifilina,Cloridrato 300mg
37.	FA	800	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI
38.	COMP	60000	Betaistina,Dicloridrato 16mg
39.	COMP	60000	Betaistina Dicloridrato 24mg
40.	COMP	80000	Biperideno 2mg
41.	COMP	20000	Bisacodil 5mg
42.	FR	1000	Borato de 8 hidroxiquinolina+trietanolamina sol.otológica 8ml
43.	COMP	60000	Bromazepam 3mg
44.	COMP	60000	Bromoprida 10mg comp
45.	FR	2400	Bromoprida 4mg/ml gotas 20ml
46.	COMP	60000	Bronfeniramina+fenilefrina 12mg/15mg
47.	FR	3200	Bronfeniramina2mg+fenilefrina2,5mg gotas – 20ml
48.	FR	2400	Budesonida spray nasal 32mcg 120 doses
49.	FR	4000	Budesonida spray nasal 50mcg 120 doses
50.	FR	2400	Budesonida spray nasal 64mcg 120 doses
51.	COMP	60000	Bupropiona 150mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

52.	COMP	240000	Captopril 25mg
53.	COMP	240000	Carbamazepina 200mg comprimido
54.	FR	1200	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral - 100ml
55.	FR	2400	Carbocisteína 20mg/ml xpe ped. - 80ml
56.	FR	2400	Carbocisteína 50mg/ml xpe adulto - 80ml
57.	COMP	160000	Carbonato de cálcio 600mg+colicalciferol 400UI suplemento alimentar
58.	COMP	80000	Carbonato de lítio 300mg
59.	FR	800	Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica – 10ml
60.	COMP	60000	Carvedilol 3,125mg
61.	COMP	60000	Carvedilol 6,25mg
62.	COMP	60000	Carvedilol 12,5mg
63.	COMP	120000	Carvedilol 25mg
64.	FR	2400	Cefalexina 250mg/5ml susp.oral - 100ml
65.	COMP	60000	Cefalexina 500mg
66.	FA	2400	Ceftriaxona 1g EV
67.	FA	2400	Ceftriaxona 1g IM
68.	TUBO	4800	Cetoconazol 2% creme
69.	COMP	20000	Cetoconazol 200mg
70.	FR	1200	Cetoconazol 20mg/g (2%) xampu 100ml
71.	AMP	2400	Cetoprofeno 100mg/2ml IM
72.	FR	2400	Cetoprofeno 20mg/ml gotas - 20ml
73.	COMP	80000	Cetoprofeno 50mg
74.	FR	2400	Cetotifeno, Fumarato 0,2mg/ml xarope - 120ml
75.	COMP	120000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5mg
76.	COMP	120000	Ciclobenzaprina, Cloridrato 10mg
77.	COMP	240000	Cilostazol 50mg
78.	COMP	160000	Cimetidina 200mg
79.	COMP	40000	Cinarizina 25mg
80.	COMP	60000	Cinarizina 75mg
81.	COMP	60000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg
82.	TB	600	Ciprofloxacino, Cloridrato 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml – pomada oftálmica 3,5g
83.	COMP	180000	Citalopram 20mg
84.	COMP	12000	Claritromicina 500mg
85.	COMP	12000	Clindamicina 300mg
86.	COMP	40000	Clomipramina, Cloridrato 25mg
87.	FR	2400	Clonazepam 2,5mg/ml gotas - 20ml
88.	COMP	240000	Clonazepam 2mg
89.	COMP	60000	Clopidogrel, Bissulfato 75mg
90.	FR	8000	Cloreto de sódio 0,9% sol. Nasal - 30ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

91.	AMP	2400	Cloridrato de tiamina 100mg+ cloridrato de piridoxina 100mg+ cianocobalamina 5000mcg - solução injetável
92.	FR	800	Clorpromazina 40mg/ml sol. Oral – 20ml
93.	COMP	80000	Clorpromazina, Cloridrato 100mg
94.	COMP	40000	Clorpromazina, Cloridrato 25mg
95.	TUBO	4800	Colagenase+Cloranfenicol 0,6 U/g+ 0,01g/g – 30g
96.	COMP	64000	Cumarina+troxerrutina 15+90mg
97.	COMP	60000	Dapagliflozina 10mg
98.	COMP	28000	Desogestrel 0,75mg
99.	COMP	100000	Dexametasona 4mg
100.	FR	4800	Dexametasona elixir 0,1mg/ml sol. Oral - 120ml
101.	TUBO	20000	Dexametasona, Acetato 0,1% creme - 10g
102.	FR	4800	Dexclorfeniramina, Maleato 0,04% sol. Oral - 100ml
103.	COMP	80000	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg
104.	FR	4800	Dexclorfeniramina, maleato 2mg/5ml + betametasona 0,025mg/5ml xarope – 120ml
105.	COMP	120000	Diazepam 10mg
106.	COMP	40000	Diclofenaco 50mg
107.	COMP	40000	Digoxina 0,25mg
108.	COMP	40000	Diltiazem 60mg
109.	FR	4800	Dimenidrinato+vitamina B6 (25+5)mg gotas 20ml
110.	AMP	1200	Dimenidrinato+vitamina B6 (25mg+5mg/ml) IM
111.	COMP	60000	Dimenidrinato+vitamina B6 (50+10)mg comprimido
112.	COMP	80000	Dinidrato de isossorbida 10mg
113.	COMP	240000	Diosmina + hesperidina 500mg
114.	COMP	240000	Dipirona 500mg comprimido
115.	FR	40000	Dipirona 500mg/ml gotas - 10ml
116.	AMP	2400	Dipirona injetável
117.	AMP	4800	Diproprionato de betametasona+fosfato dissodico betametasona 2+5mg/ml IM
118.	COMP	40000	Divalproato de sódio 250mg
119.	COMP	360000	Domperidona 10mg
120.	FR	4000	Domperidona suspensão oral - 100ml
121.	COMP	300000	Doxazosina, Mesilato 2mg
122.	COMP	40000	Doxiciclina 100mg
123.	COMP	120000	Enalapril, Maleato 5mg
124.	COMP	360000	Enalapril, Maleato 10mg
125.	COMP	300000	Enalapril, Maleato 20mg
126.	AMP	2400	Enantato de norestiterona+ valerato de estradiol 50+5mg inj



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

127.	SERINGA	2400	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml SC
128.	SERINGA	800	Enoxaparina sódica 20mg/0,2ml SC
129.	FR	2400	Escopolamina 10mg gotas 20ml
130.	COMP	40000	Escopolamina 10mg+ dipirona 250mg
131.	COMP	160000	Espironolactona 25mg
132.	COMP	60000	Espironolactona 50mg
133.	TUBO	2400	Estriol creme 1mg/g – 50g
134.	COMP	48000	Fenitoína 100mg
135.	COMP	60000	Fenobarbital 100mg
136.	FR	2000	Fenobarbital 4% gotas - 20ml
137.	TUBO	4000	Fibrinolisisina+cloranfenicol+desoxirribonuclease pomada 30g
138.	COMP	80000	Finasterida 5mg
139.	COMP	32000	Fluconazol 150mg
140.	COMP	40000	Flunarizina, Dicloridrato 10mg
141.	COMP	240000	Fluoxetina, Cloridrato 20mg
142.	COMP	240000	Furosemida 40mg
143.	AMP	1200	Gentamicina 80mg
144.	COMP	240000	Glibenclamida 5mg
145.	COMP	240000	Glicazida 30mg
146.	COMP	360000	Gliclazida 60mg
147.	COMP	24000	Glimepirida 2mg
148.	COMP	24000	Haloperidol 1mg
149.	FR	600	Haloperidol 2mg/ml gotas - 30ml
150.	COMP	60000	Haloperidol 5mg
151.	AMP	2000	Haloperidol decanoato 50mg/ml
152.	COMP	480000	Hidroclorotiazida 25mg
153.	FR	4800	Hidróxido de alumínio 100ml
154.	FR	10000	Ibuprofeno 50mg/ml gotas - 30ml
155.	COMP	60000	Ibuprofeno 300mg
156.	COMP	80000	Ibuprofeno 600mg
157.	COMP	60000	Imipramina, Cloridrato 25mg
158.	FR	200	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável 10 ml
159.	FR	800	Insulina asparte 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
160.	FR	400	Insulina degludeca 100UI/ml Sol. Injetável sistema de aplicação 3ml
161.	FR	1200	Insulina Detemir 100U/ml Sol. Injetável refil 3ml
162.	FR	1200	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável 10ml
163.	FR	1200	Insulina glargina 100UI/ml sol. Injetável refil 3ml
164.	FR	1200	Insulina lispro 100U/ml sol. Injetável refil 3ml
165.	FR	400	Insulina lispro100U/ml Sol. Injetável 10ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

166.	FR	1600	Ipratrópio, Brometo 20ml gotas
167.	COMP	60000	Isoflavona 150mg
168.	CPS	20000	Itraconazol 100mg cápsula
169.	COMP	40000	Ivermectina 6mg
170.	FR	4000	Lactulose 667mg 120ml
171.	COMP	40000	Levodopa+benserazida 100/25mg BD
172.	COMP	40000	Levodopa+benserazida 200/50mg
173.	COMP	4800	Levodropropizina xarope
174.	COMP	20000	Levofloxacino 500mg
175.	COMP	12000	Levomepromazina 100mg
176.	COMP	30000	Levomepromazina 25mg
177.	FR	800	Levomepromazina 4% - 20ml
178.	COMP	120000	Levotiroxina sódica 100mcg
179.	COMP	160000	Levotiroxina sódica 25mcg
180.	COMP	180000	Levotiroxina sódica 50mcg
181.	FA	1200	Lidocaina 1% sem vasoconstritor diluente
182.	COMP	8000	Loperamida 2mg
183.	COMP	120000	Loratadina 10mg comp.
184.	FR	8000	Loratadina 5mg/5ml sol. Oral 100ml
185.	COMP	40000	Lorazepam 2mg
186.	COMP	1200000	Losartana potássica 50mg
187.	COMP	2400	Mebendazol 100mg
188.	FR	1200	Mebendazol 2% susp.oral 30ml
189.	AMP	800	Medroxiprogesterona 150mg injetável
190.	COMP	120000	Meloxicam 15mg
191.	COMP	240000	Metformina, Cloridrato 500mg LIBERAÇÃO PROLONGADA
192.	COMP	120000	Metformina, Cloridrato 500mg
193.	COMP	480000	Metformina, Cloridrato 850mg
194.	COMP	200000	Metildopa 250mg
195.	COMP	48000	Metoclopramida 10mg
196.	FR	2000	Metoclopramida, Cloridrato 4mg/ml gotas 10ml
197.	COMP	40000	Metronidazol 250mg
198.	TUBO	800	Metronidazol geléia vaginal 100mg/g 50g
199.	FR	800	Metronidazol susp. Oral 100ml
200.	TUBO	3600	Miconazol, Nitrato 2% creme vaginal 80g
201.	COMP	60000	Mononitrato de isossorbida 20mg
202.	FR	600	Moxifloxacino 5mg + fosfato de dexametasona 1mg - solução oftálmica 5ml
203.	COMP	80000	Nifedipina 20mg
204.	COMP	240000	Nimesulida 100mg
205.	FR	4800	Nimesulida 50mg/ml 15ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

206.	COMP	80000	Nimodipino 30mg
207.	TUBO	4800	Nistatina creme vaginal 60g
208.	FR	4800	Nistatina suspensão oral 30ml
209.	COMP	6000	Nitazoxanida 500mg
210.	FR	600	Nitazoxanida 20mg/ml suspensão oral 45ml
211.	COMP	16000	Nitrazepam 5mg
212.	COMP	24000	Nitrofurantoína 100mg
213.	COMP	8400	Norestiterona 0,35mg
214.	COMP	60000	Norfloxacino 400mg
215.	COMP	80000	Nortriptilina 25mg
216.	FR	2000	Óleo Mineral 100ml
217.	COMP	600000	Omeprazol 20mg
218.	COMP	30000	Ondansetrona 4mg, cloridrato
219.	FR	24000	Paracetamol 200mg/ml gotas 15ml
220.	COMP	200000	Paracetamol 500mg
221.	COMP	161280	Paracetamol500mg+codeína 30mg
222.	COMP	80000	Paroxetina, Cloridrato 20mg
223.	FR	1200	Periciazina 4% - 20ml
224.	FR	1200	Permetrina 1% locao cremosa - 60ml
225.	COMP	6000	Pioglitazona 30mg, cloridrato
226.	FR	800	Polimixina B+neom.+hidrocortisona 1susp.otológica - 10ml
227.	COMP	120000	Polivitamínico + polimineirais comprimido
228.	FR	2400	Polivitamínico + poliminerais gotas - 30ml
229.	FR	4800	Prednisolona 3mg/ml - 60ml
230.	COMP	120000	Prednisona 20mg
231.	COMP	120000	Prednisona 5mg
232.	COMP	160000	Prometazina, Cloridrato 25mg
233.	COMP	48000	Propafenona, Cloridrato 300mg
234.	COMP	240000	Propranolol, Cloridrato 40mg
235.	COMP	6000	Ramipril 2,5mg
236.	AMP	1200	Sacarato de hidróxido de ferro III 20mg/ml – 5ml/uso endovenoso
237.	CPS	13200	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200 mg
238.	ENV	8400	Saccharomyces boulardii CNCM I-745 200mg pediátrico
239.	SACHE	2400	Sais para reidratação oral
240.	FR	1200	Salbutamol, Sulfato 2mg/5ml - 100ml
241.	FR	2400	Salbutamol,Sulfato 100mcg/dose aerosol/spray – 200 doses
242.	COMP	2000	Secnidazol 1.000mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

243.	COMP	500000	Sertralina, Cloridrato 50mg
244.	FR	8000	Simeticona gotas 10ml
245.	COMP	160000	Sinvastatina 10mg
246.	COMP	400000	Sinvastatina 20mg
247.	COMP	240000	Sinvastatina 40mg
248.	FR	1200	Solução fisiologica 0,9% 100ml sistema fechado
249.	FR	1200	Solução fisiologica 0,9% 250ml sistema fechado
250.	FR	1200	Solução fisiologica 0,9% 500ml sistema fechado
251.	COMP	180000	Succinato de Metoprolol 25mg
252.	COMP	180000	Succinato de Metoprolol 50mg
253.	TB	1200	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) creme - 30g
254.	FR	1200	Sulfametoxazol+trimetoprima (40+8)mg/ml - 100ml
255.	COMP	60000	Sulfametoxazol+trimetoprima (400+80)mg
256.	TUBO	12000	Sulfato de Neomicina+bacitracina pomada - 10g
257.	FR	1600	Sulfato ferroso 25mg/ml - 30ml
258.	COMP	120000	Sulfato ferroso 40mg
259.	COMP	72000	Sulpirida 50mg
260.	COMP	16000	Tiamazol 10mg
261.	COMP	240000	Tiamina, Cloridrato 300mg
262.	COMP	20000	Tibolona 2,5mg
263.	COMP	100000	Tramadol, Cloridrato 50mg
264.	COMP	48000	Varfarina Sodica 5mg
265.	FR	4000	Vitamina A+Vitamina D gotas - 10ml
266.	TUBO	12000	Vitamina A+Vitamina D pomada - 45g
267.	FR	4000	Vitamina C 200mg/ml gotas - 20ml
268.	COMP	36000	Vitamina D (colecalfiferol) 2000UI
269.	COMP	80000	Vitaminas do complexo B
270.	COMP	12000	Zinco, bisglicinato 20mg

Prazo de vigência da ata e da execução do objeto: o prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses após assinatura da presente ata.

► a proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário de cada item e o valor global por item, **com a marca** e as especificações que caracterizam o produto, que deverão ser compatíveis com as especificações do objeto.

► o **preço total fixo** e irrevogável do item, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo quatro casas decimais, sendo desprezadas as demais.

► Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

► Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

► A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

▶ do **prazo de validade da proposta**, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

▶ **forma de pagamento**, O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) após a emissão de nota fiscal eletrônica e entrega dos produtos.

▶ da **entrega do objeto e local de entrega**: Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a solicitação da secretaria requisitante.

▶ do prazo de validade do produto: **todos os medicamentos a serem entregues deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade, contados a partir da data de recebimento dos produtos. Para produtos com validade inferior a 12 meses, é necessário apresentar carta de comprometimento de troca, pois se o medicamento não for consumido neste período, a empresa solicitante deverá informar a necessidade da troca 30 (trinta) dias antes de expirar a validade do medicamento entregue**

▶ **As empresas deverão informar em sua proposta comercial a quantidade de frascos/comprimidos que vem em cada embalagem para que não haja fracionamento de embalagem**

→As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

→As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão de nota fiscal eletrônica.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Local, data e Assinatura do responsável (Nome, RG, CPF/MF, Cargo, e-mail institucional e e-mail pessoal).

OBSERVAÇÃO:

- O frete deverá estar incluso, o objeto deverá ser entregue na cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Cerqueira César, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**, entidade de direito público interno, com sede à Rua Profª. Hilda Cunha nº 58, inscrita no CNPJ nº 46.634.184/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, brasileiro, Secretário Municipal de Saúde, portador de Cédula de Identidade **RG nº 23.698.482-2-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF nº 212.468.788-36**, residente e domiciliado nesta cidade de **Cerqueira César-SP**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/02, com as alterações posteriores e em face da classificação da proposta apresentada no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – Processo nº 150/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeira e sua Equipe (a), homologada pela autoridade competente e publicada no Jornal Oficial do Município, RESOLVE, neste ato, registrar os preços dos produtos descritos na proposta apresentada pela empresa, a seguir relacionados, oferecidos pela Empresa, classificada em 1º lugar, estabelecida à Rua....., Bairro....., CEP:, inscrita no CNPJ nº, com Inscrição Estadual nºe Inscrição Municipal nº, aqui representada por (sócio, procurador, etc.)....., portador da CIRG nº e inscrita (o) no CPF/MF nº....., residente e domiciliado (a) à Rua....., Bairro....., CEP..... Estado

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta ata o **REGISTRO DE PREÇOS**, visando à eventual aquisição de medicamentos, **de acordo com o Termo de Referência (Anexo 01 - deste Edital)**.

1.1. O Município poderá, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de R\$ (), sendo o valor unitário, os seguintes:

Item	Descrição dos Produtos/Bandeira	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total Global

► No ato da entrega será inspecionado pela contratante podendo ser recusado e solicitada a substituição do produto que não estiverem de acordo com o edital e normas vigentes.

► A empresa deverá ao fornecer a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidade mínima ou máxima.

► A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma.

3.2. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá **ao Sr. Mauro Bertolani Junior, Secretário Municipal de Saúde.**

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

5.1. No recebimento e aceitação do objeto serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5.1.1. O objeto deverá, por ocasião da entrega, atender a todas as especificações deste Edital e respectivos anexos, sob pena de não aceitação do mesmo.

5.1.2. No caso de devolução ou substituição, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.1. O recebimento, do objeto do presente Instrumento, dar-se-á no endereço informado no Município de Cerqueira César, São Paulo (item 7.1 do instrumento convocatório letra "d").

5.2.2. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

5.2.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.2.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no **item 14.**

5.3 Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-símile e/ou e-mail.

5.4 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega. Além das demais exigências legais.

5.5 A detentora será obrigada a **realizar entrega** na quantidade prevista na ata, de acordo com as quantidades solicitadas pelo Município, e o que não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços acarretará sanções administrativas.

5.6 As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no **item 5.5**, além do total registrado.

5.7. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

5.8. O compromisso de fornecimento **do objeto licitado** será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.9.1. A celebração do compromisso **de entrega e fornecimento** será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata;

5.9.2. A realização da entrega deverá ser efetuada somente através da Nota de Empenho.

5.10. As quantidades solicitadas serão de acordo com a necessidade, respeitando-se o valor estimado.

5.11. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais.

5.12. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações do edital.

5.13. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a contas das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O valor será pago pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota fiscal e entrega dos produtos.

6.2. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Cerqueira César a nota fiscal referente à entrega do objeto deste edital.

6.3. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o seguinte endereço: notasfiscais@cerqueiracesar.sp.gov.br, excetuando-se os casos em que não há a obrigatoriedade da emissão da nota fiscal eletrônica.

6.4. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição.

6.5. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Cerqueira César, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega do objeto.

6.6. A Prefeitura providenciará o pagamento após o aceite da nota fiscal/fatura referente à entrega efetuada nos prazos e condições estabelecidos.

7. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais. **Não sendo aceitas despesas adicionais em separado, seja a que título for, que correrão por conta exclusiva da DETENTORA;**

7.2. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço. Entregar o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for entregue em desacordo com o solicitado;

7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. A DETENTORA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto;

7.6. Substituir, a suas expensas e responsabilidade, na forma da lei, os produtos caso não estiver de acordo com as especificações.

7.7. No caso de devolução, o objeto deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.8. A entrega do produto deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

8. DA ENTREGA DO OBJETO, LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E HORÁRIO:

8.1. Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a solicitação da secretaria requisitante.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

9.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

9.1.1 - advertência;

9.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

9.1.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

10. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

10.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

10.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

10.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 10.1.1**, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

10.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP.

10.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, se interromper o fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

10.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, observado o disposto no artigo 11, parágrafo 2º e seguintes do Decreto nº 7.892/13.

10.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

10.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.

12. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Cerqueira César para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Fica facultado ao Município de Cerqueira César, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata), sem prejuízo da remessa dos documentos, notas fiscais e planilhas ao setor contábil da Municipalidade, para emissão de parecer técnico.

Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) **não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.**

A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, **sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Cerqueira César para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis.

Mauro Bertolani Junior
Secretário Municipal de Saúde

Empresa Vencedora
(Detentora da Ata)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

ANEXO Nº 08– TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO. **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

e-mail institucional: _____

e-mail pessoal: _____

Assinatura: _____